

Lei nº 224

Simula: Da nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 198, de 10 de agosto de 1967.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 198, de 10/08/67, passa a vigorar com a seguinte redação

Parágrafo único - O terreno de que trata este artigo, tem as seguintes confrontações: 25,00 metros de frente para a rua Antônio de Moura Bueno; 50,00 metros à direita, para o terreno pertencente a Tallemiro Rodrigues de Souza; 50,00 metros à esquerda para o estádio Jorge Banuth; e 25,00 metros de fundos para o mesmo estádio Jorge Banuth.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 30 de novembro de 1967

José Liberto  
Prefeito Municipal